



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro
Fone: (35) 3573-1155

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 169/2018

Processo nº 198/2018
Concorrência nº 004/2018

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.376/0001-34, com sede na Rua Sete de Maio n.º 379, Centro, Monte Belo, MG, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Valdevino de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o n.º 121.663.246-49.

CONTRATADA:

CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI EPP, empresa estabelecida na cidade de Monte Belo/MG, à Rua Sete de Maio, nº 200, Letra B, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.943.478/0001-09, através do seu representante legal, Marcos Tadeu Rodrigues, brasileiro, empresário, portador do RG nº MG-11.269.820 – SSP/MG, CPF nº 041.076.506-69.

FUNDAMENTAÇÃO - O presente Termo Aditivo decorre do Contrato 169/2018, firmado em 11/12/2018, conforme Justificativas Técnicas nº 03/2020/ENG e 05/2020/ENG do Departamento de Engenharia da Prefeitura de Monte Belo-MG; e 1º Termo Aditivo ao Convênio nº1491000449/2017/SEGOV/PADEM para alteração de projeto e Planilha Orçamentária de Custos devidamente aprovado pelo Órgão concedente, em anexo.

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor de R\$ 79.782,08 (Setenta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e oito centavos), conforme Planilha Orçamentária de Custos - Aditivo em anexo. O valor total do contrato passará a R\$ 179.668,20 (Cento e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) conforme Planilha Orçamentária de Custos em anexo.

Parágrafo único. Em função do previsto no caput da cláusula primeira, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até o dia 02/12/2020.

Cláusula Segunda




PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro
Fone: (35) 3573-1155

Cláusula Terceira

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato, ou até o próximo termo aditivo se necessário.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Monte Belo, 18 de Março de 2020.


MUNICÍPIO DE MONTE BELO
VALDEVINO DE SOUZA
Contratante


CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI EPP
MARCOS TADEU RODRIGUES
Contratada